



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**09/04/2019**

Edição N° 063



**ARPEN-SP**

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 27/2019**

Designação de delegatário para o Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Cabrália Paulista, da Comarca de Duartina

### **DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 28/2019**

Designação de delegatário para o 5º Tabela de Notas da Comarca da Capital

### **DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 29/2019**

Designação de delegatário para o Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes

### **DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 30/2019**

Designação de delegatário para o Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1005690-76.2018.8.26.0320**

Apelação Cível - Limeira - Apelante: Geraldo Milani e outro - Apelado: 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira

### **CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1034876-28.2018.8.26.0100**

Apelante: Espólio de José Carlos Monteiro (Repres. Luciana Lopes Monteiro Pace) - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo

### **SPI - COMUNICADO SPI Nº 22/2019**

Tabela atualizada de datas de informatização dos Distribuidores de todo o Estad



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0133/2019 - Processo 0068720-93.2012.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - SIDNEI ROMÃO e outros

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0133/2019 - Processo 0110446-28.2004.8.26.0100 (000.04.110446-3)**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Ezra Safra - - Arthur Rabay e outro

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0133/2019 - Processo 0131626-37.2003.8.26.0100 (000.03.131626-3)**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Cteep - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 0012055-13.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registros de Imóveis da Capital

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 0012088-03.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 11º Oficial de Registro de Imóveis da capital

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 0093842-98.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça - José Roberto Simões e outro

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 1002005-42.2018.8.26.0100**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 1029657-97.2019.8.26.0100**

Dúvida - Notas - Nelson Nascimento dos Santos Júnior - - Lia Zysman Nascimento dos Santo

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 1029735-91.2019.8.26.0100**

Carta Precatória Cível - Diligências (nº 0013973-47.2011.8.26.0451 - 3ª VARA CIVEL) - Douglas de Jesus Bueno

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 1030077-05.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Argelio Lima Paniago

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 1084514-64.2017.8.26.0100**

Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Tânia Maria Meira Silva da Rocha

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 1118723-25.2018.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Lence Carluci - - Marcos Ferreira Cordeiro

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 1128597-34.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Selmo Clermann

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2019 - Processo 0221265-90.2008.8.26.0100 (100.08.221265-9)**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Francisca de Siqueira Altomani

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 0020268-08.2019.8.26.0100 (processo principal 0143766-64.2007.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Vivian Shinfeld

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1000130-03.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fajarra Beraldo

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1002408-74.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gustavo de Rezende Pentead

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1008330-96.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dalvina Rosa da Silva Cukier

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1009511-35.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cassia Aparecida Servulo França

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1009969-52.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Franklin de Oliveira Pires

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1013211-19.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wander Mion

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1017677-56.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Josilene Vale de Almeida

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1021336-73.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Romaria dos Santos de Santana

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1023043-76.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ernesto Lino

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1023444-75.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marta da Silva Leão

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1023971-27.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Helena Assumpção Ribeiro de Lima

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1024711-82.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.N.B. - -  
L.J.B. - - M.C.M.N

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1025008-89.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Santos de Andrade

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1026013-49.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sonia Maria Anselmo

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1027018-09.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Elena Maciel da Silva

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1027281-41.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Alberto de Almeida

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1027330-82.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iracema Iris Gonçalves

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1029180-74.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Tabata Regina Panizza Leitão

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1030398-40.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Alberto Villar - -  
Noemia Mansa Villar

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1030545-66.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando Rodrigues de Lima

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1030671-19.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nanci Fatima Batolo Carvalho Albano

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1050950-60.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Santos de Moraes

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1058432-59.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Cordeiro e outros

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1102571-96.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Naraiane Marchiore de Moraes

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1109033-69.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean-louis de Oliveira

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1114281-16.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhon Manuel Condori Anaya

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1114439-71.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laura de Oliveira Gibara

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1122731-45.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bryan Yuri Guillen

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1126405-31.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina de Melo Simões

# Designação de delegatário para o Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cabrália Paulista, da Comarca de Duartina

**DICOGE-3.1**

**PROCESSO Nº 2015/104022 - DUARTINA**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cabrália Paulista, da Comarca de Duartina, a partir de 25.02.2019, em razão da investidura do Sr. Paulo Tiago Pereira na delegação do 2º Ofício do Tabelionato de Notas da Comarca de Linhares, do Estado do Espírito Santo; b) designo a Sra. Amanda Cristina Adami, preposta substituta da referida Unidade vaga, para responder pelo expediente em questão, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cabrália Paulista, da Comarca de Duartina na lista das unidades vagas sob o nº 2065, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 01 de abril de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

**P O R T A R I A Nº 27/2019**

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a investidura do Sr. PAULO TIAGO PEREIRA na delegação correspondente ao 2º Ofício do Tabelionato de Notas da Comarca de Linhares, do Estado do Espírito Santo, em 25 de fevereiro de 2019, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cabrália Paulista, da Comarca de Duartina;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos dos Processos nº 2015/104022 - DICOGE 3.1, e nº 2001/551 - DICOGE 1.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cabrália Paulista, da Comarca de Duartina, a partir de 25 de fevereiro de 2019;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. AMANDA CRISTINA ADAMI, preposta substituta da Unidade em questão;

**Artigo 3º: INTEGRAR** a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2065, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 01/04/2019

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 28/2019**

## Designação de delegatário para o 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital

**DICOGE-3.1**

**PROCESSO Nº 2017/240658 - CAPITAL**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o

Sr. Olavo Simões Iasco Feltrin do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 21.11.2018; b) designo para responder pelo referido expediente, a partir da mesma data, o Sr. Eduardo Pinheiro Strehler, preposto substituto do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Taubaté. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 01 de abril de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

## **P O R T A R I A Nº 28/2019**

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o pedido de dispensa formulado pelo Sr. OLAVO SIMÕES IASCO FELTRIN, Interino do 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital;

**CONSIDERANDO** que o Sr. OLAVO SIMÕES IASCO FELTRIN foi designado pela Portaria nº 33, de 06 de abril de 2018, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de abril de 2018, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 12 de abril de 2018, para responder, a partir de 02 de abril de 2018, pelo expediente da Unidade vaga em tela;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2017/240658 - DICOGE 3.1 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### **R E S O L V E :**

**Artigo 1º: DISPENSAR** o Sr. OLAVO SIMÕES IASCO FELTRIN do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 21 de novembro de 2018;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir da mesma data, o Sr. EDUARDO PINHEIRO STREHLER, preposto substituto do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Taubaté.

Publique-se.

São Paulo, 01/04/2019

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 29/2019**

**Designação de delegatário para o Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes**

### **DICOGE-3.1**

#### **PROCESSO Nº 2015/191240 - CAPITAL**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Rodrigo de Carvalho Guedes do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes - da Comarca da Capital; b) designo a Sra. Sinara Ieda Pizza, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Isabel, para responder pelo referido expediente. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 03 de abril de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

## **P O R T A R I A Nº 29/2019**

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, pela E. Corregedoria Nacional de Justiça, que uniformizou as regras, em âmbito nacional, referentes às designações de responsáveis por Unidades Extrajudiciais vagas;

**CONSIDERANDO** que o Sr. RODRIGO DE CARVALHO GUEDES foi designado pela Portaria nº 32, de 04 de abril de 2018, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 11 de abril de 2018, para responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes - da Comarca da Capital, a partir de 02 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** que a designação do Sr. RODRIGO DE CARVALHO GUEDES é incompatível com as diretrizes constantes do Provimento editado pela E. Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo nº 2015/191240 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

## **R E S O L V E :**

**Artigo 1º: DISPENSAR** o Sr. RODRIGO DE CARVALHO GUEDES do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes - da Comarca da Capital;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, em substituição, a Sra. SINARA IEDA PIZZA, Titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Isabel;

**Artigo 3º: DETERMINAR** os efeitos da presente portaria, a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 03/04/2019

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 30/2019**

## **Designação de delegatário para o Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde**

### **DICOGE-3.1**

#### **PROCESSO Nº 2017/205522 - CAPITAL**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Christian Barbosa Alves do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito, Casa Verde, da Comarca da Capital; b) designo o Sr. Mario Luís Migotto, titular da delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 41º Subdistrito - Cangaíba - da Comarca da Capital, para responder pelo expediente da referida delegação vaga. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 03 de abril de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

### **P O R T A R I A Nº 30/2019**

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, pela E. Corregedoria Nacional de Justiça, que uniformizou as regras, em âmbito nacional, referentes às designações de responsáveis por Unidades Extrajudiciais vagas;

**CONSIDERANDO** que o Sr. CHRISTIAN BARBOSA ALVES foi designado pela Portaria nº 66, de 13 de setembro de 2018, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de setembro de 2018, para responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde - da Comarca da Capital, a partir de 19 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que a designação do Sr. CHRISTIAN BARBOSA ALVES é incompatível com as diretrizes constantes do Provimento editado pela E. Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo nº 2017/205522 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

## **R E S O L V E :**

**Artigo 1º: DISPENSAR** o Sr. CHRISTIAN BARBOSA ALVES do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde - da Comarca da Capital;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, em substituição, o Sr. MARIO LUÍS MIGOTTO, Titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 41º Subdistrito - Cangaíba - da Comarca da Capital;

**Artigo 3º: DETERMINAR** os efeitos da presente portaria, a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 03/04/2019

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1005690-76.2018.8.26.0320**

**Apelação Cível - Limeira - Apelante: Geraldo Milani e outro - Apelado: 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira**

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

**Intimação de Acordãos**

**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Nº 1005690-76.2018.8.26.0320 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Limeira - Apelante: Geraldo Milani e outro - Apelado: 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram a dúvida prejudicada e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA JULGADA PROCEDENTE - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - TÍTULO COM PRENOTAÇÃO CANCELADA PELO DECURSO DO PRAZO DE VALIDADE, SEM QUE O SUSCITANTE O TENHA REAPRESENTADO PARA NOVO PROTOCOLO - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Bonerji Ivan Osti (OAB: 78122/SP) - Keity Santin Braga (OAB: 241042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1034876-28.2018.8.26.0100**

**Apelante: Espólio de José Carlos Monteiro (Repres. Luciana Lopes Monteiro Pace) - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo**

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

## Intimação de Acordãos

### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1034876-28.2018.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Bernardo do Campo - Apelante: Espólio de José Carlos Monteiro (Repres. Luciana Lopes Monteiro Pace) - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA. IMÓVEIS PERMUTADOS NO CURSO DE INVENTÁRIO JUDICIAL. BENS QUE PASSARAM A INTEGRAR O PATRIMÔNIO DO ESPÓLIO. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS-ITCMD OU PROVA DE SUA ISENÇÃO. DEVER DO OFICIAL DE VELAR PELO SEU RECOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE DISCUSSÃO QUANTO AO ACERTO DO CÁLCULO, MAS SIM À NÃO APRESENTAÇÃO DOS IMÓVEIS À REPARTIÇÃO FISCAL ESTADUAL. RECURSO DESPROVIDO. - Advts: Ana Lucia Lopes Monteiro (OAB: 131466/SP) - Vanessa Ribau Diniz Fernandes (OAB: 136357/SP) - Luciana Lopes Monteiro Pace (OAB: 137552/SP) - Liliam Cristine de Carvalho Moura (OAB: 128117/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### SPI - COMUNICADO SPI Nº 22/2019

## Tabela atualizada de datas de informatização dos Distribuidores de todo o Estad

### SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

#### COMUNICADO SPI Nº 22/2019

#### CPA nº 2010//147547 - SPI

A Secretaria da Primeira Instância, por determinação da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância e público em geral a tabela atualizada de datas de informatização dos Distribuidores de todo o Estado, sendo que os dados necessários à emissão de certidões estão cadastrados no sistema informatizado a partir das datas listadas abaixo.

**COMUNICA AINDA** que, após a publicação deste Comunicado, todos os locais que apresentam "link" para o Comunicado SPI Nº 53/2015 e todas as certidões onde é citado, terão sua referência alterada para este Comunicado

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para [spi.certidaoestadual@tjsp.jus.br](mailto:spi.certidaoestadual@tjsp.jus.br)

Clique aqui e acesse a tabela atualizada.

[↑ Voltar ao índice](#)

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0133/2019 - Processo 0068720-93.2012.8.26.0100

## Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - SIDNEI ROMÃO e outros

### 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0133/2019

**Processo 0068720-93.2012.8.26.0100** - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - SIDNEI ROMÃO e outros - os autos aguardam confirmação da parte autora acerca dos confrontantes elencados no laudo pericial, com ratificação dos nomes e respectivos endereços, recolhendo-se as despesas postais no valor de R\$ 13,30 para cada carta a ser expedida, bem como uma custa postal no valor de R\$ 13,30 para notificação da Municipalidade de São Paulo. Prazo: 15 (quinze) dias. PJV 50. - ADV: HILDA KELLER (OAB 298037/SP)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0133/2019 - Processo 0110446-28.2004.8.26.0100 (000.04.110446-3)**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Ezra Safra - - Arthur Rabay e outro**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0133/2019**

**Processo 0110446-28.2004.8.26.0100 (000.04.110446-3)** - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Ezra Safra - - Arthur Rabay e outro - Os autos foram desarquivados como solicitado e permanecerão em cartório pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo independentemente de intimação do peticionário nos termos do art. 186 § único das NSCGJ.CP-930 - ADV: ARTHUR RABAY (OAB 142639/SP)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0133/2019 - Processo 0131626-37.2003.8.26.0100 (000.03.131626-3)**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Cteep - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0133/2019**

**Processo 0131626-37.2003.8.26.0100 (000.03.131626-3)** - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Cteep - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Aldo Bonametti e outros - Os autos foram desarquivados como solicitado e permanecerão em cartório pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo independentemente de intimação do peticionário nos termos do art. 186 § único das NSCGJ.PJV-263 - ADV: ALDO BONAMETTI (OAB 124268/SP), JACQUELINE DA SILVA FLAMMIA (OAB 346179/SP)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 0012055-13.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registros de Imóveis da Capital**

### *1ª Vara de Registros Públicos*

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0134/2019

**Processo 0012055-13.2019.8.26.0100** - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registros de Imóveis da Capital - - juntada a transcrição do depoimento à fls. 290/301, abro vista ao Sr. Registrador para Defesa Prévia, como determinado á fls. 288/289. - Prazo: 10 dias - ADV: FABIO KADI (OAB 107953/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 0012088-03.2019.8.26.0100

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 11º Oficial de Registro de Imóveis da capital

### 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0134/2019

**Processo 0012088-03.2019.8.26.0100** - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 11º Oficial de Registro de Imóveis da capital, Dr. Plinio Antonio Chagas - - Juntada a transcrição do depoimento à fls. 31/39, abro vista ao Sr. Registrador para apresentação de Defesa Prévia, como determinado á fls. 19/20. Prazo: 10 dias - ADV: JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP), ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 0093842-98.2018.8.26.0100

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça - José Roberto Simões e outro

### 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0134/2019

**Processo 0093842-98.2018.8.26.0100** - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça - José Roberto Simões e outro - Vistos. Quanto a petição juntada (fls. 88/89), já restou esclarecido que não há qualquer ingerência desta Corregedoria Permanente na organização interna do CDT, que se constitui como associação, de natureza privada, cabendo apenas a supervisão acerca da distribuição realizada na própria Capital, nos termos do item 7.2 do Cap. XIX das NSCGJ. Assim, questões relativas à organização interna da pessoa jurídica e recolhimento de tributos não se incluem na competência deste juízo, sendo possível apenas supervisionar a correta distribuição de títulos e, excepcionalmente, eventual irregularidade atinente à própria atividade dos Oficiais de Registro cometida por meio do CDT. Dito isso, considerando que o CDT se mostrou disposto a suspender voluntariamente o serviço de intermediação apontado na inicial e que, em razão da futura instalação da Central Estadual de Distribuição, tal serviço deixará de ter utilidade, manifeste-se o CDT, em 5 dias, sobre a possibilidade de tal suspensão, o que levaria, juntamente ao fato de que a matéria já foi levada ao crivo da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, à perda de objeto da presente reclamação. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Int. - ADV: JOSÉ ROBERTO SIMÕES (OAB 178198/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 1002005-42.2018.8.26.0100

## **Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos - E.d.t Participações Ltda**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0134/2019**

**Processo 1002005-42.2018.8.26.0100** - Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos - E.d.t Participações Ltda - Vistos. Ciente da sentença proferida pelo MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, que determinou o arquivamentos dos autos que tramitaram perante aquele Juízo, ante a ausência de condutas irregulares praticadas pelos Tabeliães. No mais, tendo em vista o transitio em julgado da sentença proferida às fls.262/265, conforme certidão de fl.273, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: EVELYN DE ALMEIDA CARLINI (OAB 164445/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 1029657-97.2019.8.26.0100**

## **Dúvida - Notas - Nelson Nascimento dos Santos Júnior - - Lia Zysman Nascimento dos Santo**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0134/2019**

**Processo 1029657-97.2019.8.26.0100** - Dúvida - Notas - Nelson Nascimento dos Santos Júnior - - Lia Zysman Nascimento dos Santos - Vistos. Tendo em vista que o objeto deste feito é a averbação na matrícula nº 223.689 da existência de ação em tramite perante o MMº Juízo da 41ª Vara Cível da Capital (processo nº 1118722-40.2018.8.26.0100), nos termos da decisão proferida às fls.288/289, que deferiu parcialmente a tutela provisória , recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DÉCIO EDUARDO DE FREITAS CHAVES JÚNIOR (OAB 200169/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 1029735-91.2019.8.26.0100**

## **Carta Precatória Cível - Diligências (nº 0013973-47.2011.8.26.0451 - 3ª VARA CIVEL) - Douglas de Jesus Bueno**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0134/2019**

**Processo 1029735-91.2019.8.26.0100** - Carta Precatória Cível - Diligências (nº 0013973-47.2011.8.26.0451 - 3ª VARA CIVEL) - Douglas de Jesus Bueno - Vistos. Tendo em vista a existência de setor competente para o cumprimento das cartas precatórias, encaminhem-se os autos ao distribuidor para as providências cabíveis. Int. - ADV: JOSE FRANCISCO DA SILVA (OAB 88492/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 1030077-05.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Argelio Lima Paniago**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0134/2019**

**Processo 1030077-05.2019.8.26.0100** - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Argelio Lima Paniago - Vistos. Indefero o pedido antecipação de tutela. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé. Tendo em vista que o objeto deste feito é o registro da carta de sentença (fl.25), recebo o presente procedimento como dúvida inversa. Anote-se. Levando-se em consideração o decurso do trintídio legal da prenotação do título (fls.32/33), deverá o suscitante apresentar o documento original que pretende registrar junto à Serventia Extrajudicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: JOSE HERZIG (OAB 45918/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 1084514-64.2017.8.26.0100**

## **Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Tânia Maria Meira Silva da Rocha**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0134/2019**

**Processo 1084514-64.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Tânia Maria Meira Silva da Rocha** - Vistos. Fl. 191: defiro. Providencie a serventia o necessário. Intime-se. - ADV: EDUARDO DOS INOCENTES AFONSO JUNIOR (OAB 378448/SP), LUCAS MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB 378487/SP), LUCAS LASMAR DA ROCHA (OAB 369518/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 1118723-25.2018.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Lence Carluci - - Marcos Ferreira Cordeiro**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0134/2019**

**Processo 1118723-25.2018.8.26.0100** - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Lence Carluci - - Marcos Ferreira Cordeiro - - Marcia Ferreira Cordeiro - - Neyde Valerio Cordeiro - - Vanda Rosa de Jesus Cordeiro - - James Willian da Silva Cordeiro - - Patricia de Cassia Cordeiro Siani - - Maria Aparecida da Silva Cordeiro - - Cecilia Cordeiro Tadei - - Eliane Gazzi Furtado Verdadeiro - - Rosana Gazzi Cardoso - - Danilo Gazzi Junior - - Celso Luiz Cordeiro - - Mario Luis Casella - - Graciella Casella Pedraci - - Flávio Augusto Casella - - Giuseppe Casella - Vistos. Fls.192/198: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CRISTIANO PEREIRA (OAB 347708/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2019 - Processo 1128597-34.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Selmo Clermann**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0134/2019**

**Processo 1128597-34.2018.8.26.0100** - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Selmo Clermann - Vistos. Embora apresentado o recurso intempestivamente, já que o transito em julgado ocorreu em 27.03.2019, conforme certidão de fl.38, nos termos do artigo 1010, § 3º do CPC, caberá ao órgão julgado em segunda instância realizar o juízo de admissibilidade. Feitas estas considerações, aguarde-se para a baixa na prenotação. Dê-se ciência ao Registrador, após cumpra-se a parte final da decisão de fl.43. Int. - ADV: APOLLO DE CARVALHO SAMPAIO (OAB 109708/SP), FABIANA FERNANDES FABRICIO (OAB 214508/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2019 - Processo 0221265-90.2008.8.26.0100 (100.08.221265-9)**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Francisca de Siqueira Altomani**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0113/2019**

**Processo 0221265-90.2008.8.26.0100 (100.08.221265-9)** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Francisca de Siqueira Altomani - Vistos. Regularmente intimada, deixou a parte autora de dar cumprimento à sentença, descumprindo, pois, o dever processual consagrado no artigo 77, IV, do Código de Processo Civil. O descumprimento em questão configura ato atentatório à dignidade da justiça e

implica na imposição de multa nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil, como já advertido por meio da decisão de fls. 70, descumprida pela parte autora. Nestes moldes, fica imposta à parte autora multa no importe de um salário mínimo. O não pagamento no prazo de cinco dias implicará na inscrição em dívida ativa, devendo a Serventia expedir o necessário para tanto, nos moldes do artigo 77 e parágrafos supra mencionados. Intimem-se. - ADV: CARLOS ROBERTO MACIEL (OAB 71309/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 0020268-08.2019.8.26.0100 (processo principal 0143766-64.2007.8.26.0100)**

## **Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Vivian Shinfeld**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 0020268-08.2019.8.26.0100 (processo principal 0143766-64.2007.8.26.0100)** - Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Vivian Shinfeld - Artpreiss Industria e Comercio Ltda - "Vistos 1. Fls. 01/43: O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o executado ARTPREISS IND. COM. LTDA., por publicação (caso o executado tenha advogado constituído) ou por carta com aviso de recebimento (caso o executado esteja representado pela Defensoria Pública ou, ainda, na hipótese de o executado não ter advogado) ou por edital (caso o executado tenha sido revel, na fase de conhecimento), para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R\$4.231,59). 2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil). 3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias. Intimem-se." - ADV: JOSE GOMES NETO (OAB 51578/SP), CELSO RICARDO DE OLIVEIRA (OAB 174850/SP), JOSE GOMES NETO (OAB 51578/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1000130-03.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fajarra Beraldo**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1000130-03.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fajarra Beraldo - - Juliana Cristina Picchi Fajarra Bispo - - Gianna Cristina Picchi Fajarra - - Orlando Fajarra Neto - - Orlando Fajarra Júnior - - Pedro Henrique Fajarra Penha - - Fernanda Yumi Fajarra Penha - - Gustavo Fajarra Carmona - - Roselene Keiko Fajarra - - Thiago Henrique Fajarra Batista - - Rossana Mary Fajarra Beraldo - - Bruno

Imanishi Fugarra - - Cintia Imanishi Fugarra - - Vanderlei Fugarra - - Giovanni José de Carvalho Piacesi - - Adriana Maria de Carvalho Piacesi - - Thais da Silva Fugarra Carvalho - - José Augusto de Carvalho Junior - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora o cumprimento, em dez dias, sob pena de extinção. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: ARGEMIRO GERALDO FILHO (OAB 280257/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1002408-74.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gustavo de Rezende Penteado**

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1002408-74.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gustavo de Rezende Penteado - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e a emenda à inicial (fls.83/89). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: WALDEMAR BIAVO (OAB 64196/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1008330-96.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dalvina Rosa da Silva Cukier**

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1008330-96.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dalvina Rosa da Silva Cukier - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JORGE ANTONIO PEREIRA (OAB 235013/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1009511-35.2019.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cassia Aparecida Servulo França

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0116/2019

**Processo 1009511-35.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cassia Aparecida Servulo França - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MATHEUS ZILLI MADUREIRA (OAB 378240/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1009969-52.2019.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Franklin de Oliveira Pires

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

**RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1009969-52.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Franklin de Oliveira Pires - - Lygia Maria Fassina Franklin de Oliveira - - Lygia de Carvalho Fassina - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1013211-19.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wander Mion**

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1013211-19.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wander Mion - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 61/62 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO (OAB 409471/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1017677-56.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Josilene Vale de Almeida**

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1017677-56.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Josilene Vale de Almeida - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (OAB 312233/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1021336-73.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Romaria dos Santos de Santana**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1021336-73.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Romaria dos Santos de Santana - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: DANILO ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 341241/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1023043-76.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ernesto Lino**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1023043-76.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ernesto Lino - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: ANDRE FELIPE FOGAÇA LINO (OAB 234168/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1023444-75.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marta da Silva Leão**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1023444-75.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marta da Silva Leão - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao

Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARCIA MARIA PITORRI PAREJO (OAB 91871/SP), NATHÁLIA PAREJO CASTRO (OAB 396118/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1023971-27.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Helena Assumpção Ribeiro de Lima**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1023971-27.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Helena Assumpção Ribeiro de Lima - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: SANTO LUIZES CAMPOS (OAB 67204/SP), ANA LUIZA DE AZEVEDO (OAB 92426/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1024711-82.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.N.B. - - L.J.B. - - M.C.M.N**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1024711-82.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.N.B. - - L.J.B. - - M.C.M.N. - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: PRISCILA THOMAZ DE AQUINO (OAB 342433/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1025008-89.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Santos de Andrade**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1025008-89.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Santos de Andrade - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: MARIA IOLANDA PITINI ANNUNCIATO (OAB 63697/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1026013-49.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sonia Maria Anselmo**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1026013-49.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sonia Maria Anselmo - - Sueli Anselmo - - Ivani Anselmo - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional da Penha, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: WALTER GOMES DA SILVA (OAB 177915/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1027018-09.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Elena Maciel da Silva**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1027018-09.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Elena Maciel da Silva - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de

incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ADRIANA MONDADORI (OAB 217935/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1027281-41.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Alberto de Almeida**

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1027281-41.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Alberto de Almeida - - Estela do Nascimento Almeida - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Pinheiros, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: MARLENE SOBRAL RIBEIRO DE ALMEIDA (OAB 289562/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1027330-82.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iracema Iris Gonçalves**

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1027330-82.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iracema Iris Gonçalves - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Butantã, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: DIRCEU FERREIRA MAGALHÃES (OAB 170149/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1029180-74.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Tabata Regina Panizza Leitão**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1029180-74.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Tabata Regina Panizza Leitão - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: FELIPE MESSIAS NOGUEIRA (OAB 383727/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1030398-40.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Alberto Villar - - Noemia Mansa Villar**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1030398-40.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Alberto Villar - - Noemia Mansa Villar - - Renato Pacheco Villar - - Daniel Pacheco Villar - - Beatriz Pacheco Villar - A parte autora deve providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. - ADV: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1030545-66.2019.8.26.0100**

# Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando Rodrigues de Lima

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0116/2019

**Processo 1030545-66.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando Rodrigues de Lima - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: LUIS CESAR MILANESI (OAB 203943/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1030671-19.2019.8.26.0100

# Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nanci Fatima Batolo Carvalho Albano

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0116/2019

**Processo 1030671-19.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nanci Fatima Batolo Carvalho Albano - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: SELMA LIRIO SEVERI (OAB 116356/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1050950-60.2018.8.26.0100

# Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Santos de Moraes

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0116/2019

**Processo 1050950-60.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Santos de Moraes - - Isabella Santana de Moraes - Vistos. Fls. 111/113: Tendo em vista a situação peculiar e excepcional noticiada pela parte autora e o fato de tratar-se de RCPNs que não se localizam no Estado de São Paulo, defiro a expedição de mandados de averbação para cumprimento do quanto decidido na r. sentença de fls.97/98, devendo a parte autora providenciar o seu encaminhamento e cumprimento, quando disponíveis nos autos. No mais, aguarde-se conforme fls.105. Intimem-se. - ADV: GUSTAVO TORRES OLIVEIRA DA COSTA (OAB 358924/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1058432-59.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Cordeiro e outros**

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1058432-59.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Cordeiro e outros - Vistos. Após proferida a r. sentença de procedência de fls. 82/83, a parte autora requereu o aditamento da inicial para, além das retificações deferidas, ser realizada retificação no assento de óbito de Lydia Rizzo Cordeiro, para constar o dia 24/12/1922 como sua data de nascimento e que contava com 86 anos quando de seu falecimento (fls. 127/128). Aberta vista dos autos ao Ministério Público, este manifestou-se pela procedência do pedido (fl. 142). Diante do relatado, defiro o pedido, para a acrescentar à r. sentença a procedência dos pedidos da emenda de fls. 127/128, servindo esta decisão como mandado. Intime-se. - ADV: ROBERTO CORDEIRO (OAB 58769/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1102571-96.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Naraiane Marchiore de Moraes**

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1102571-96.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Naraiane Marchiore de Moraes - - Adilson Luiz Marchiore - - Priscila Marchire de Almeida - - Jamile Marchire - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LILIANA RENATA ESTENSSORO FELIPINI (OAB 140437/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1109033-69.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean-louis de Oliveira**

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0116/2019

**Processo 1109033-69.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean-louis de Oliveira - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da emenda de fls. 93/94. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PEDRO WANDERLEY RONCATO (OAB 107020/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1114281-16.2018.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhon Manuel Condori Anaya

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0116/2019

**Processo 1114281-16.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhon Manuel Condori Anaya - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1114439-71.2018.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laura de Oliveira Gibara

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0116/2019

**Processo 1114439-71.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laura de Oliveira Gibara - - Maria Teresa Gibara Tock - - Josef Ricardo Gibara Tock - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das

partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1122731-45.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bryan Yuri Guillen**

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1122731-45.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bryan Yuri Guillen - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: IGOR JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA (OAB 319115/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1126405-31.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina de Melo Simões**

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0116/2019**

**Processo 1126405-31.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina de Melo Simões - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ARIIVALDO LUNARDI (OAB

